

so Infracional Nº 9538/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00455 GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 76,97 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147435 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

L OTAVIO FERRARA ME

END: RODOVIA BR 163, S/N KM 999 - VILA ISOL

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica L OTAVIO FERRARA ME, notificado de acordo no que consta no auto de infração AUT-2-S/19-03-00098/GEFLOR, na sede desta Secretaria, pelo não atendimento das etapas do licenciamento ambiental. Contrariando o Art. 94, Inciso I, II e II da Lei Estadual nº 5.887/1995, Art. 8, Inciso I, II e II, do CONAMA nº 237/1997. Enquadrando-se no Art. 118, inciso I e IV da Lei Estadual nº 5.887/1995. Em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, Art. 225, da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147437 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

PEREZ IND. COM. E BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA-ME

END: RUA ROSA SCHINIDER, 400, ROD. BR 163, KM 1054- ALVORADA DA AMAZÔNIA.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a EMPRESA PEREZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO E BENEF. MADEIRAS LTDA - ME, notificado de acordo no que consta no auto de infração nº 000005096/2017/GEFLOR, na sede desta Secretaria, por deixar de atender as exigências legais quando devidamente notificado pela autoridade competente no prazo concedido. Contrariando o Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147440 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

PROJETO DE ASSENTAMENTO RAI0 DE SOL II

END: AV. TOCANTINS 138 - NOVO HORIZONTE.

CEP: 68.502-000 - MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a EMPRESA PROJETO DE ASSENTAMENTO RAI0 DE SOL, notificado de acordo no que consta no auto de infração nº 0000053483/2018/GEFLOR, na sede desta Secretaria, por deixar de atender as exigências legais devidamente notificado pela autoridade competente no prazo concedido, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação. Contrariando o Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9.605/1998. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147443 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

RODRIGO LANDGRAF

END: RODOVIA BR 163, KM 1085 MD, VICINAL PROGRESSO II.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) RODRIGO LANDGRAF, CPF: 930.713.702-10, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 21044/2018, no qual consta o Auto de Infração AUT 000003988/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 24,82 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147446 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ROBERTO CELESTINO JUNIOR

END: ROD. BR 163, KM 1120, VICINAL MUNHECA, GLEBA CURUA.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ROBERTO CELESTINO JUNIOR, CPF: 049.115.151-98, notificada de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27278/2018, no qual consta o Auto de Infração AUT 000004030/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 39,21 hectares de vegetação nativa, localizada fora da área de reserva legal (ARL), dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 53, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147448 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

ROBERTO CELESTINO JUNIOR

END: ROD. BR 163, KM 1120, VICINAL MUNHECA, GLEBA CURUA.

CEP: 68.193-000 - NOVO PROGRESSO - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) Senhor (a) ROBERTO CELESTINO JUNIOR, CPF: 049.115.151-98, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27280/2018, no qual consta o Auto de Infração AUT 000004031/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,22 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente (APP), sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 43, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147512 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

CAMILO ULIANA

END: RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº 45 - CENTRO.

CEP: 68.625-200 - PARAGOMINAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) CAMILO ULIANA, CPF: 008.174.812-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 30446/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00683/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 5,78 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147515 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

LUIS PEREIRA DE SOUSA

END: ROD. PA 256, A APROXIMADAMENTE 50 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE PARAGOMINAS.

CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) LUS PEREIRA DE SOUSA, CPF: 158.921.583-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 8558/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-02-00171/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 6,89 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação 147519 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À

RONIVALDO ABREU DE SOUSA

END: MARGEM DO IAGARAPÉ GRANDE, S/N.

CEP: 68.230-000 - ALMERIM - PARÁ